



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 497/73, de 24 de dezembro de 1973.

“Dispõe sobre abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente.”

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto para o exercício em curso, créditos suplementares as seguintes dotações.

Código Geral	Especificação da Despesa	Cr\$	Cr\$
	0 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA		
3.1.1.0.00	Pessoal		310,00
	1º GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
3.1.2.0.02	- Material de consumo	4.050,00	
3.1.3.0.02	- Serviços de Terceiros	7.500,00	
3.1.3.0.09	- Serviços de Terceiros	170,00	
3.1.4.0.02	- Encargos Diversos	4.000,00	
3.1.4.0.09	- Encargos Diversos	<u>2.100,00</u>	
	2º SERVIÇO DE FAZENDA		17.820,00
3.1.1.0.12	Pessoal	3.700,00	
3.1.2.0.11	Material de Consumo	360,00	
3.1.4.0.11	Encargos Diversos	68,00	
4.3.1.0.13	Amortização	<u>9.900,00</u>	
			14.028,00
	3º SERVIÇO DE CONTABILIDADE		
3.1.1.0.16	Pessoal	<u>420,00</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

			420,00
	4º SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
3.1.1.0.42	Pessoal	26.500,00	
3.1.2.0.42	Material de Consumo	19.700,00	
3.1.3.0.42	Serviços de terceiros	10.100,00	
4.1.1.0.42	Obras Públcas	<u>29.500,00</u>	
			85.800,00
	5º SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.1.0.60	Pessoal	1.660,00	
3.1.1.0.61	Pessoal	4.200,00	
3.1.1.0.67	Pessoal	325,00	
3.1.1.0.77	Pessoal	1.750,00	
3.1.2.0.61	- Material de Consumo	1.720,00	
3.2.1.0.83	Subvenções Sociais	1.630,00	
3.2.3.0.82	Transferências de Assistência e Previdência Social (Inativos)	5.200,00	
3.2.5.0.81	Cota do PASEP	<u>1.700,00</u>	
			18.185,00
	6º SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS		
3.1.1.0.90	Pessoal	2.530,00	
3.1.1.0.91	Pessoal	30.500,00	
3.1.1.0.94	Pessoal	36.200,00	
3.1.1.0.95	Pessoal	12.000,00	
3.1.1.0.96	Pessoal	2.450,00	
3.1.2.0.92	Material de Consumo	840,00	
3.1.2.0.93	Material de Consumo	1.500,00	
3.1.2.0.96	Material de Consumo	700,00	
3.1.3.0.93	Serviços de Terceiros	2.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

3.1.3.0.94	Serviços de Terceiros	150,00	
3.1.3.0.99	Serviços de Terceiros	<u>1.000,00</u>	
			<u>90.270,00</u>
		Total	226.833,00

Art. 2º. Os créditos suplementares abertos pelo artigo 1º desta lei, serão cobertos com recursos decorrentes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º. A importância relativa ao excesso de arrecadação a que se refere o artigo 2º desta lei, será destinado ao pagamento do 13º salário e abono de Natal a todos os servidores públicos municipais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 24 de dezembro de 1973.

Orbino Werner
Prefeito Municipal